



PROJETO DE LEI PL./0173.0/2018

Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas do Estado de Santa Catarina", para o fim de adjetivar com a cor laranja a "Semana Estadual de Prevenção às Deficiências".

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



Deputado Ricardo Guidi

Lido no Expediente
68ª Sessão de 26.06.18
À Comissão de:
5 JUSTICA
Secretário



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de outubro de 2017)

“ANEXO II

SEMANAS ALUSIVAS

.....		
AGOSTO		LEI ORIGINAL Nº
.....		
Período de 21 a 28	Semana Laranja Tem como objetivo chamar a atenção da sociedade em geral e do Poder Público para o dever de disseminar as informações sobre a possibilidade de promover a prevenção de deficiências. Passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado. A Semana Laranja será destinada à realização de debates, seminários e palestras para a conscientização da população sobre os métodos de prevenção às deficiências. A prevenção às deficiências abrangerá: I – a prevenção primária, por meio de ações de promoção da saúde e proteção à integridade física e psíquica das pessoas; II – a prevenção secundária, por meio de diagnóstico e intervenção precoce; e III – a prevenção terciária, por meio de ações para limitar ou reduzir a deficiência do indivíduo. Durante a Semana Laranja serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos de vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.	16.858, de 2015
SETEMBRO		LEI ORININAL Nº
.....		

” (NR)



JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa que ora apresento, visa, especificamente, adjetivar com a cor laranja a Semana Estadual de Prevenção às Deficiências, prevista no Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, que, a partir da eventual aprovação da presente proposta, passa a ser identificada como Semana Laranja.

Trata-se de alteração defendida pelas diversas entidades da sociedade civil organizada que atuam pela inclusão da pessoa com deficiência no âmbito do Estado de Santa Catarina, decisão ratificada, recentemente, em evento realizado nesta Casa.

Segundo essas entidades, a escolha da cor laranja para identificar a Semana segue alinhada com as Leis Municipais editadas sobre o tema.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões,

Deputado Ricardo Guidi